



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA


Diogo Marques

PROTOCOLO Nº 8/2026 COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Considerando que :

O Grupo de Forcados Amadores da Chamusca tem ao longo dos anos dignificado o nome da Chamusca;

O Grupo de Forcados Amadores da Chamusca são uma associação cultural, legalmente constituída e devidamente registada no registo das associações do concelho da Chamusca;

Por requerimento devidamente fundamentado, datado de 08 de fevereiro de 2026, o Grupo de Forcados Amadores da Chamusca, solicitou, apoio na deslocação de elementos dos Forcados na digressão ao México realizada entre os dias 4 a 9 de dezembro de 2025;

Dispõe o n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo no Município da Chamusca (RACH), que a Câmara Municipal: *“pode apoiar projetos e ações pontuais que as associações levem a efeito”*;

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 17 do RACH: *“os apoios financeiros ao investimento e à realização de ações pontuais ou de eventos periódicos serão concedidos sob a forma de protocolo”*.

Assim, pelos considerandos acima expostos celebra-se o presente protocolo:

ENTRE:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva de direito público n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, no concelho de Chamusca, distrito de Santarém, telefone número 249769100, fax número 249760211, com endereço de *email*: geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Jorge Lino Mira, o qual outorga no presente Protocolo na indicada qualidade e em representação do Município, conforme dispõem as alíneas a) e b)



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Diogo Marques

do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, adiante designado por **Primeiro Outorgante**;

E

GRUPO DE FORCADOS AMADORES DA CHAMUSCA, associação cultural , pessoa coletiva n.º 504 341 880, com morada no Beco Sr.ª das Dores nº 4, 2140-061 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telemóvel número 912885448, com endereço de *email* amadoresdachamusca@gmail.com, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Direção, Diogo Caetano Marques , com poderes para o ato, como **Segundo Outorgante**.

Que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula n.º 1

Objeto

Pelo presente protocolo o Município da Chamusca, apoia financeiramente o Grupo de Forcados Amadores da Chamusca, em 25% do valor da deslocação aérea para Guadajara México, ou seja no valor de 589,75€ (quinhentos e oitenta e nove euros e setenta e cinco cêntimos).

Cláusula n.º 2

Legalidade da despesa

A verba referida na cláusula primeira constituirá um encargo financeiro para o ano de 2026 e será satisfeita pela dotação, do orçamento em vigor, na qual tem cabimento: classificação orgânica: 0102; classificação económica: 040701, ficha de cabimento n.º 45158/2026, tendo-lhe sido atribuído o número de compromisso 47686 /2026.

Cláusula n.º 3

Obrigações do Segundo Outorgante

Pelo presente protocolo o **Segundo Outorgante** compromete-se a:

- a) Aplicar o apoio concedido ao fim a que se destina;



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Diogo Marques

- b) Prestar todos os esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados por parte da Câmara Municipal;
- c) Emitir a respetiva nota de débito;
- d) Entregar o comprovativo de despesa da referida deslocação;
- e) Usar o logotipo do Município da Chamusca na promoção das suas atividades;
- f) Ter regularizada a sua situação contributiva perante a Autoridade Tributária, Segurança Social e Município da Chamusca;
- g) Ter regularizado o seu registo na Plataforma de Benefícios Públicos do Município da Chamusca.

Cláusula 4.ª
Incumprimento

O incumprimento do disposto no número anterior determina a imediata suspensão da inscrição da Associação no registo das Associações do concelho da Chamusca.

Cláusula n.º 5
Vigência

O presente protocolo vigorará desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.

Cláusula n.º 6
Aprovação

O presente protocolo foi aprovado em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 04/03/2026.

Cláusula n.º 7
Área de Atribuição

O presente protocolo destina-se à área da cultura, de acordo com a alínea e) do número 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Diogo Marques

Cláusula n.º 8
Legislação

1. O presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea o) e u) do número 1 do artigo 33.º, da Lei nº75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.
2. O presente protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

Cláusula n.º 9
Revisão

1. Poderá haver lugar à revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo.
2. A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste protocolo.
3. Eventuais acertos de custos serão efetuados durante a vigência do presente protocolo através de adenda.

Cláusula n.º 10
Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.

Cláusula n.º 11
Publicitação e publicidade

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet.

Chamusca, 04 de março de 2026



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Nuno Jorge Lino Mira', written over a horizontal line.

(Nuno Jorge Lino Mira, Dr.)

O Presidente da Direção do Grupo de Forcados Amadores da Chamusca

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Diogo Caetano Marques', written over a horizontal line.

(Diogo Caetano Marques)

